



1459

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

PROCESSO N.

Interessado: Vereador Carlos Germano Naumann

Assunto: Projeto de Lei Nº72/64, que concede Título de Cidadão Colatinense ao Snr. Carlos Lacerda.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E OITO dias do mês de
JULHO do ano de mil novecentos e sessenta e QUATRO
autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

*Aprovado
em 28/7/64
Lopo de S.*

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Requerimento nº 80/64

Os vereadores que este subscrevem requerem a V.Ecia.,
ouvida a Casa, seja o projeto de Lei nº 72/64 aprovado em regi-
me de urgência, em única discussão, dispensados dos intertícios
regimentais.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1964

[Signature]
Aurino Antonio Fiorot
Feyert Isom
Rogee Jhon Aodis
Eduardo Glayay
Pury Peres de Silva
Albuquerque
João Peneghelli

07 = 1419
lei = 1459

PROJETO DE LEI N° 72/64

A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
28/7/64
Rodryg
Presidente

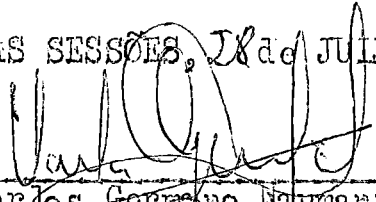
D E C R E T A:

Art. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER, NOS
TERMOS DA LEI N° 1007 DE 21 DE AGOSTO DE 1959, O
TITULO DE CIDADÃO COLATINENSE AOS SENHORES CARLOS
LACERDA ~~e o SENHOR LUIZ COELHO~~

Art. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APROVADO em ^{única} discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 28/7/1964
Rodryg
Presidente

SALA DAS SESSÕES, 28 de JULHO DE 1964.


- Carlos Gerônimo Neumann - Autor.
Ruy Pereira da Silva

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 28/7/1964
Rodryg
PRESIDENTE

Of. nº 149/64

Coletina, 30 de julho de 1.964

Senhor Prefeito:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a V. Excia., para Sanção e Promulgação a inclusa cópia da Lei nº 1.459, aprovada por esta Casa em sua última reunião.

Saudações,

Presidente.

Exmo. Snr.

Honório Braga

DD. Prefeito Municipal

NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

LEI Nº 1.459

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 1.007 de 21 de agosto de 1959, o título de cidadão "Colatinense" aos senhores CARLOS LACERDA.
- Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de julho de 1.964

Presidente.

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

Secretaria.